



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 04/06/19 Chivusa

PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Dá nova redação ao artigo 273 do Regimento Interno da
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e dá outras
providências*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2019

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 273 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1942/2019

Data: 03/06/2019 - Horário: 14:13



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º O artigo 273 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 273 As Sessões as quais se discutirem as Contas Municipais, terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a essa matéria e o Expediente ficará reduzido a uma hora, contados do final da votação da Ata”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 3 de junho de 2019


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Justificativa

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

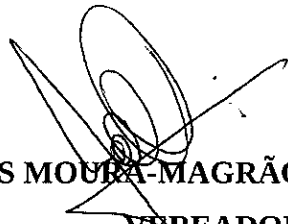
O presente Projeto de Resolução visa alterar o artigo 273 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o qual preconiza que nas sessões em que se discutirem as contas municipais não haverá a fase do Expediente.

Vejamos:

“Artigo 273 Nas sessões em que se discutirem as contas municipais não haverá a fase do Expediente nem a fase de Explicação Pessoal, sendo todo seu tempo destinado à Ordem do Dia, lavrando-se a respectiva ata.”

As demandas do município são requeridas por meio das proposituras dos nobres vereadores, e S.M.J, restringir a sessão apenas para discussão das contas municipais, nos impede de encaminharmos os requerimentos, indicações e projetos ao Poder Executivo e outros órgãos competentes, causando prejuízo ao andamento das referidas demandas.

Dessa forma Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de resolução seja aprovado.


CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR